

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 682

Dispõe sobre concessão de **Subvenção Social**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)**, sediada nesta cidade, uma subvenção social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras da Prefeitura.

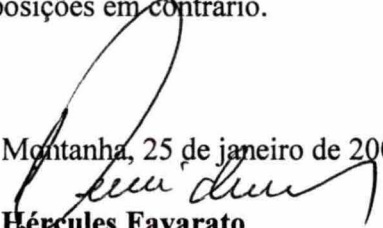
§ 1º - A APAE fica na obrigatoriedade de encaminhar a Câmara Municipal de Montanha até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do repasse, relação das despesas efetuadas com a referida subvenção.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal, informando o valor repassado a entidade acima mencionada, até o dia 10 do mês subsequente ao repasse.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará dotação própria do Orçamento Geral do município deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 25 de janeiro de 2008.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal